

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA  
À SAÚDE**
**ATOS DO SUBSECRETÁRIO**
**PORTARIA SUBVAPS Nº 098 DE 01 DE JULHO DE 2022**
**DETERMINA A INTERDIÇÃO, SUSPENDE A  
VENDA E USO DE PRODUTO ALIMENTÍCIO  
NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

O SUBSECRETÁRIO DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo SEI-080001/012984/2022, e

**CONSIDERANDO:**

- as disposições do Artigo 10 da Lei nº 6.437 de 20/08/1977, publicada no D O U de 24/08/1977;

- o Laudo de Análise nº 233.1P.0/2022, emitido pelo Laboratório Central Noel Nutels, referente à análise fiscal da amostra coletada pela Vigilância Sanitária do Município de Belford Roxo, do lote 394 25/21, 01 unidade contendo 500ml, data de fabricação 02/06/2021, data de validade 02/06/2023, do produto AZEITE DE OLIVA TIPO ÚNICO, da marca IMPERIAL, fracionado por FELICITA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 33.849.518/0001-53, localizada na Estrada José Marques Ribeiro, nº 213- Guaturninho - Cajamar - São Paulo - SP, por apresentar a amostra analisada resultados insatisfatórios quanto aos ensaios de Análise de Índice de Refração e Análise de Rotulagem.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Determinar como medida de interesse sanitário, a interdição, suspensão da venda e uso do lote 394 25/21, 01 unidade contendo 500ml, data de fabricação 02/06/2021, data de validade 02/06/2023, do produto AZEITE DE OLIVA TIPO ÚNICO, da marca IMPERIAL, fracionado por FELICITA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 33.849.518/0001-53, localizada na Estrada Jo-

se Marques Ribeiro, nº 213- Guaturninho - Cajamar - São Paulo - SP, por apresentar a amostra analisada resultados insatisfatórios quanto aos ensaios de Análise de Índice de Refração e Análise de Rotulagem.

**Art. 2º** - Determinar a todos os estabelecimentos de comércio e manipulação de alimentos em funcionamento no Estado do Rio de Janeiro, que retirem o lote do produto referido no Art. 1º da exposição ao consumidor.

**Art. 3º** - Determinar aos órgãos competentes de Vigilância Sanitária das Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, que inspecionem os estabelecimentos de comércio e manipulação de alimentos para verificar o cumprimento do disposto nos Artigos 1º e 2º.

**Art. 4º** - O não cumprimento do disposto nesta Portaria configura infração de natureza sanitária com sanções previstas na Lei Federal nº 6437 de 20/08/1977.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2022

**MÁRIO SÉRGIO RIBEIRO**

Subsecretário de Vigilância e Atenção Primária à Saúde

Id: 2405662

**PORTARIA SUBVAPS Nº 099 DE 01 DE JULHO DE 2022**
**DETERMINA A INTERDIÇÃO, SUSPENDE A  
VENDA E USO DE PRODUTO COSMÉTICO  
NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

O SUBSECRETÁRIO DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo SEI-080001/026732/2021, e

**CONSIDERANDO:**

-as disposições do Artigo 10 da Lei nº 6.437 de 20/08/1977, publicada no D O U de 24/08/1977;

- o Laudo de Análise nº 4504.1P.1/2021, emitido pelo Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde - INCQS, referente à análise

fiscal da amostra coletada pela Prefeitura do Rio de Janeiro - Subsecretaria de Vigilância, Fiscalização Sanitária e Controle de Zoonoses, o lote 1118, data de fabricação 18/09/2021, data de validade 18/09/2023, do produto ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 700 INPM - ÁLCOOL GEL 700 , Registro NÃO CONSTA, fabricado por LEVE AROMAS INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE COSMÉTICOS E SANEANTES LTDA, CNPJ: 24.887.066/0001-03, localizada na Estrada União Indústria, nº 552 - KM 133 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ, por apresentar a amostra analisada resultado insatisfatório quanto ao Teor de Álcool Etílico.

- termo de Interdição nº 03081, de 01/06/2022 lavrado pelo Setor Técnico da Coordenação de Vigilância e Fiscalização de Insumos, Medicamentos e Produtos da Superintendência de Vigilância Sanitária desta Subsecretaria de Vigilância em Saúde/SES, configurando infração sanitária tipificada pelo Inciso XXIX do Art. 10 da Lei Federal nº 6437/1977 c/c artigo 63, inciso II da Lei Federal nº 6360/76;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Determinar como medida de interesse sanitário, a interdição, suspensão da venda e uso o lote 1118, data de fabricação 18/09/2021, data de validade 18/09/2023, do produto ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 700 INPM - ÁLCOOL GEL 700 , fabricado por LEVE AROMAS INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE COSMÉTICOS E SANEANTES LTDA, CNPJ: 24.887.066/0001-03, localizada na Estrada União Indústria, nº 552 - KM 133 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ, por apresentar a amostra analisada resultado insatisfatório quanto ao Teor de Álcool Etílico.

**Art.2º** - Determinar a todos os estabelecimentos de comércio de produtos de cosméticos em funcionamento no Estado do Rio de Janeiro, que retirem o lote do produto referido no Art. 1º da exposição ao consumidor.

**Art.3º** - O não cumprimento do disposto nesta Portaria configura infração de natureza sanitária com sanções previstas na Lei Federal nº 6437 de 20/08/1977.

**Art.4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2022

**MÁRIO SÉRGIO RIBEIRO**

Subsecretário de Vigilância e Atenção Primária à Saúde

Id: 2405663

**PORTARIA SUVISA Nº 3492 DE 01 DE JULHO DE 2022**
**CANCELA O PROCESSO DE VISTO EM PLANTA E DETERMINA ARQUIVAMENTO.**

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo SEI-080001/015239/2020, e

**CONSIDERANDO:**

- o Artigo 2º do Decreto nº 1754 de 14/03/78;

- o Decreto nº 45239 de 30/04/2015;

- o Decreto nº 45394 de 02/10/2015;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Cancelar o processo de Visto em Plantas do estabelecimento abaixo mencionado:

Empresa:	CTA - Centro de Transfusão e Aférese Ltda.
Endereço:	Avenida Jorge Curi, nº 550- Bloco B - Subsolo - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ.
CNPJ:	00.844.698/0003-93
Proc. nº:	SEI-080001/015239/2020
Motivo:	Solicitação de arquivamento por encerramento das atividades a pedido do requerente.

**Art.2º** - Determinar o arquivamento do processo de Visto em Plantas.

**Art.3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2022

**ADNA S. SÁ SPASOJEVIC**

Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2405664

**PORTARIA SUVISA Nº 3493 DE 04 DE JULHO DE 2022**
**CANCELA A LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO E DETERMINA ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.**

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo SEI-080001/013681/2022, e

**CONSIDERANDO:**

- o Artigo 2º do Decreto nº 1754 de 14/03/78;

- o Decreto nº 45239 de 30/04/2015;

- o Decreto nº 45394 de 02/10/2015;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Cancelar a Licença de Funcionamento dos estabelecimentos abaixo mencionados:

Empresa:	Hospital Escola Luiz Gioseffi Jannuzzi.
Endereço:	Rua Dom José Costa Campos, Nº 142 - Centro - Valença - RJ
CNPJ:	32.354.011/0012-19
Proc. nº:	E-08/100.061/1990
Motivo:	Solicitação De Baixa De Estabelecimento Através Do Requerimento Nº 051.106/2022 de 15/06/2022.

Empresa:	UT De Hematologistas Associados Ltda.
Endereço:	Rua Do Riachuelo, Nº 302 - Centro - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	68.605.278/0005-50
Proc. nº:	E-08/100.456/2000
Motivo:	Solicitação De Baixa De Estabelecimento Através Do Requerimento Nº 051.175/2022 de 07/06/2022.

**Art.2º** - Determinar os arquivamentos dos processos referido no Artigo 1º.

**Art.3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de julho de 2022

**ADNA S. SÁ SPASOJEVIC**

Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2405665

**PORTARIA SUVISA Nº 3494 DE 04 DE JULHO DE 2022**
**CONCEDE REVALIDAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO.**

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo SEI-080001/013681/2022, e

**CONSIDERANDO:**

- o Artigo 2º do Decreto nº 1754 de 14/03/78;

- o Decreto nº 45239 de 30/04/2015;

- o Decreto nº 45394 de 02/10/2015;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Conceder Revalidação de Licença de Funcionamento aos estabelecimentos abaixo mencionados:

Empresa:	Centro Integrado De Nefrologia E Diálise Ltda.
Endereço:	Rua Joao Pereira, Nº 31 - Centro - Valença - RJ
CNPJ:	31.844.731/0001-47

Proc. nº:	E-08/100.385/1989
Atividade:	Clínicas De Terapia Renal Substitutiva.
Licença:	190/2022

Empresa:	Ibram - Instituto Brasileiro De Medicina Nuclear Ltda.
Endereço:	Rua Doutor Pereira Dos Santos, Nº 15 - Tijuca - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	30.272.819/0002-50
Proc. nº:	E-08/001/002.140/2019
Atividade:	Serviços De Medicina Nuclear.
Licença:	191/2022

Empresa:	Veza Indústria E Comércio Ltda.
Endereço:	Avenida Das Lagoas, Nº 1159 / Galpão 4 - Jacarepaguá - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	12.610.239/0001-62
Proc. nº:	E-08/009.547/2014
Atividade:	Fabricar, Embalar, Armazenar, Distribuir E Expedir Produtos Para Saúde.
Licença:	192/2022

Empresa:	Wasser Farma Ltda.
Endereço:	Rua Jose Bonifácio, Nº 29 e 29 A - Todos Os Santos - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	01.564.260/0001-52
Proc. nº:	E-08/101.690/1997
Atividade:	Fabricar Medicamentos.
Licença:	193/2022

Empresa:	Merck S/A.
Endereço:	Estrada Dos Bandeirantes, Nº 1099 - Jacarepaguá - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	33.069.212/0001-84
Proc. nº:	E-08/100.743/2008
Atividade:	Fabricar E Exportar Saneantes.
Licença:	194/2022

Empresa:	Procter & Gamble Do Brasil Ltda.
Endereço:	Estrada Paulo De Frontin (RJ 127), Nº 1700 / Parte - Cabral - Seropédica - RJ
CNPJ:	59.476.770/0037-69
Proc. nº:	E-08/100.370/2009
Atividade:	Fabricar, Exportar, Importar E Distribuir Cosméticos, Produtos De Higiene Pessoal E Perfumes.
Licença:	195/2022

Empresa:	Clínica São Gonçalo Ltda.
Endereço:	Alameda Almirante Pio XII, Nº 138 - Centro - São Gonçalo - RJ
CNPJ:	31.671.480/0001-46
Proc. nº:	E-08/117.463/1975
Atividade:	Hospitais E Clínicas Com Internação
Licença:	196/2022

Empresa:	Napasil Comércio e Industrial Ltda Me.
Endereço:	Estrada Manoel Nogueira De Sá, Nº 275 - Realengo - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	00.141.543/0001-29
Proc. nº:	E-08/100.277/1999
Atividade:	Fabricar E Distribuir Produtos Para Saúde.
Licença:	197/2022

Empresa:	Hartmann Indústria E Comércio De Produtos Médico-Hospitalares Ltda.
Endereço:	Avenida Dr. Eugênio Borges, Nº 1410 - Arsenal - São Gonçalo - RJ
CNPJ:	30.667.695/0001-20
Proc. nº:	E-08/112.814/1980
Atividade:	Reembalar, Fabricar, Importar, Embalar E Exportar Produtos P/ A Saúde.
Licença:	198/2022

Empresa:	Abbott Laboratórios Do Brasil Ltda.
Endereço:	Estrada Dos Bandeirantes, Nº 2400 - Jacarepaguá - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	56.998.701/0012-79
Proc. nº:	E-08/015.778/1962
Atividade:	Armazenar, Distribuir, Embalar, Exportar, Fabricar, Importar, Produzir E Reembalar Medicamentos Sujeitos Ao Regime Especial De Controle Armazenar E Importar Insumos Farmacêuticos Sujeitos Ao Regime Especial De Controle.
Licença:	199/2022

Empresa:	Abbott Laboratórios Do Brasil Ltda.
Endereço:	Estrada Dos Bandeirantes, Nº 2400 - Jacarepaguá - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	56.998.701/0012-79
Proc. nº:	E-08/015.778/1962
Atividade:	Armazenar, Distribuir, Embalar, Exportar, Fabricar, Importar, Produzir e Reembalar Medicamentos Fabricar Insumos Farmacêuticos.
Licença:	200/2022

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de julho de 2022

**ADNA S. SÁ SPASOJEVIC**

Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2405666

**PORTARIA SUVISA Nº 3495 DE 04 DE JULHO DE 2022**
**CONCEDE REVALIDAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO.**

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo SEI-080001/013681/2022, e

**CONSIDERANDO:**

- o Artigo 2º do Decreto nº 1754 de 14/03/78;

- o Decreto nº 45239 de 30/04/2015;

- o Decreto nº 45394 de 02/10/2015;